

Política de Cortesias Comerciais

Código: **NT.00018**

Edição: **01**

Os dados relativos à aprovação deste documento se encontram à disposição no Sistema de Gerenciamento da Documentação de Normas



Índice

1. Objeto.....	3
2. Escopo.....	3
3. Documentos de referência	4
4. Definições	4
5. Responsabilidades.....	5
6. Requisitos para la aceptación/entrega de atenciones empresariales	5
6.1. Princípios gerais	5
6.2. Limites econômicos	6
6.3. Custos de viagem associados a cortesias comerciais	6
6.4. Cortesia comercial durante os processos licitatórios	7
6.5. Cortesia comercial para Autoridade ou Funcionário Público	7
6.6. Procedimento para a aceitação/entrega de Cortesia comercial	8
6.7. Procedimento antes do recebimento de presentes ou hospitalidade não aceitáveis.....	8
6.8. Exclusões	9
6.9. Consulta.....	9
6.10. Irregularidades	9
7. Aprovação	9
8. Lista de Anexos	9
Anexo 00: Histórico de revisões	10
Anexo 01: RESUMO DOIS LIMITES ECONÔMICOS	11
NEXO 02: EJEMPLOS DE SITUACIONES PERMITIDAS Y NO PERMITIDAS	12



Política de Cortesias Comerciais

1. Objeto

O objetivo desta Política é regular as condições em que os Administradores, diretores e funcionários da Naturgy podem aceitar ou oferecer cortesias comerciais de/ou para terceiros, no âmbito do desempenho de suas funções profissionais, desde que sejam legítimos, razoáveis, proporcionais e adequados ao nível de quem oferece e recebe, de forma a garantir o cumprimento efetivo dos princípios da objetividade, imparcialidade e transparência estabelecidos no Código de Ética e na Política Anticorrupção da Naturgy.

A Naturgy está firmemente comprometida com a prevenção, detecção e erradicação de irregularidades relacionadas com violações do Código de Ética, da Política Anticorrupção e dos regulamentos internos vigentes, incluindo os que se referem a infrações penais; e entende que a devida diligência nestas matérias exige, entre outros, a conceção e implementação de modelos de controle, como o Modelo de Prevenção Criminal.

Tanto o Código de Ética, em seu capítulo "Corrupção e suborno", quanto a Política Anticorrupção da Naturgy, proíbem expressamente o suborno em qualquer forma que se apresente.

Suborno significa a ação de oferecer, prometer ou entregar algo de valor com o objetivo de influenciar uma decisão de negócios de forma não lícita ou de obter uma vantagem indevida no desenvolvimento da atividade da empresa; pode materializar-se, entre outras formas, através de pagamentos, presentes ou convites.

Esta Política estabelece uma estrutura básica de conformidade em matéria antissuborno, de acordo com as disposições da norma internacional UNE-ISO 37001.

2. Escopo

A Política de Cortesias Comerciais é obrigatória e aplicável:

- i. a todos os membros da Naturgy, independentemente do seu cargo ou posição ocupada, incluindo seus Administradores.
- ii. a todas as empresas que compõem o grupo Naturgy, independentemente da atividade ou país onde estão estabelecidas. Por conseguinte, aplicar-se-á a todas as empresas em que a Naturgy tenha participação majoritária e nas quais tenha responsabilidade pelo seu funcionamento e/ou gestão.

Nos países onde existem leis ou regulamentos locais relativos à aceitação e entrega de cortesia comercial e cujas disposições contrariem as estabelecidas nesta Política, devem ser aplicados os regulamentos mais restritivos. Da mesma forma, os limites econômicos estabelecidos nesta Política devem ser adequados aos usos e costumes de cada local.



Política de Cortesias Comerciais

O não cumprimento das disposições desta Política pode resultar em procedimento disciplinar interno.

3. Documentos de referência

Não se aplica

4. Definições

Cortesias comerciais: consideram-se cortesias comerciais os presentes, brindes e convites, em sentido amplo, que no âmbito profissional sejam entregues a ou recebidos de terceiro a título pessoal e sem contrapartida, por funcionário, diretor ou Administrador da Naturgy, ou seus parentes mais próximos.

São exemplos de cortesias comerciais:

- Presentes ou brindes. incluem bens materiais e serviços.
 - Bens materiais (lista não exaustiva): alimentos, joias, relógios, obras artísticas, equipamentos eletrônicos (tablets, celulares, computadores), ações, vales-presente etc. ou descontos sobre esses.
 - Serviços (lista não exaustiva): viagens, hospedagem, utilização de instalações, obras de beneficiação ou reparação, empréstimos, transferência de utilização de veículos de outras empresas etc., ou descontos nos mesmos.
- **Convites ou hospitalidade.** incluem refeições, convites ou ingressos para eventos profissionais, recreativos, culturais ou desportivos, bem como qualquer viagem, hospedagem, alimentação ou lanche associados a qualquer tipo de evento (profissional ou não).

Autoridade ou funcionário público: são empregados do setor público e de organismos públicos internacionais, titulares de cargos públicos e, em geral, todas as pessoas que participam do exercício de funções públicas, seja no poder executivo, legislativo ou judiciário. Para efeitos da presente Política, consideram-se também autoridades ou funcionários públicos as pessoas nomeadas, por autoridades governamentais ou outras entidades, para desempenhar funções na Administração Pública, em seu nome e representação, quer a título pessoal, quer através de empresas públicas¹, privadas ou de economia mista (por exemplo, empresas de homologação ou certificação para fins públicos).

Pessoal do grupo Naturgy: são os administradores, gestores e colaboradores de todas as empresas que compõem o grupo Naturgy.

Representação institucional: participação em funções de representação da Naturgy dos membros do Conselho de Administração da Naturgy Energy Group S.A,

¹ São consideradas empresas públicas aquelas cujo capital é mais de 50% público.



Política de Cortesias Comerciais

dos membros da gestão da Naturgy ou das pessoas expressamente designadas para a função.

Terceiro: fornecedores de bens ou serviços, clientes, autoridades ou funcionários públicos, potenciais clientes ou fornecedores, instituições financeiras, imprensa, entidades ou associações, acionistas, fundações etc., que possuam (ou eventualmente possuirá) relacionamento com a Naturgy.

5. Responsabilidades

As responsabilidades estão incluídas em todo o documento.

6. Requisitos para la aceptación/entrega de atenciones empresariales

6.1. Princípios gerais

O Pessoal do grupo Naturgy, nesta qualidade, não pode aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, cortesias comerciais que visem influenciar as relações comerciais, profissionais ou administrativas, tanto com entidades públicas como privadas.

No entanto, é permitido aceitar/oferecer cortesias comerciais de acordo com as práticas comerciais ou práticas sociais geralmente aceitas e desde que estas sejam ocasionais, ocorram de boa-fé, de forma transparente e cumpram, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Que não tenha sido solicitado.
- Não tenha intenção de influenciar para obter ou manter uma vantagem, benefício ou negócio.
- Que não possa ser interpretado como um suborno ou corrupção, tanto no setor público quanto no privado.
- Que não dê origem a um conflito de interesses.
- Que não seja em dinheiro ou outro meio que permita a transmissão de dinheiro.
- Que sejam recebidos ou oferecidos de forma pública, aberta e transparente.
- Que não exceda, sem autorização, os limites econômicos dispostos nesta Política.
- Que, quando exigível, seja devidamente comunicado ao Departamento de Compliance, conforme disposição da presente Política.

Considera-se uma boa prática que o Pessoal do grupo Naturgy faça sorteio ou distribua as cortesias comerciais recebidas que cumpram os critérios acima entre os membros do seu Departamento, isentando, nestes casos, da



obrigação de obter autorização e/ou comunicar ao Departamento de Compliance de acordo com o indicado na seção 6.2.

Nos casos em que haja uma solicitação de presentes e convites de natureza diferente, cada um deles deve ser analisado individualmente e, quando apropriado, autorizado e/ou comunicado de acordo com as disposições da seção 6.6.

Vários exemplos de situações permitidas e não permitidas são apresentados no ANEXO 02: EXEMPLOS DE SITUAÇÕES PERMITIDAS E NÃO PERMITIDAS.

6.2. Limites econômicos

As cortesias comerciais de valor inferior ou igual a 555,70 Reais poderão ser aceitas/entregues sem necessidade de autorização ou registro, exceto no caso de convites para eventos profissionais cujo objetivo principal esteja relacionado à atividade que o convidado exerça para o grupo Naturgy, cujo limite é de 2778,50 Reais. Esses limites serão contabilizados anualmente e individualmente para cada terceiro e Administrador, diretor ou funcionário.

No caso de cortesia comercial cujo valor seja superior a 555,70 Reais e inferior ou igual a 1111,40 Reais, e no caso de eventos profissionais superiores a 2778,50 Reais, a sua aceitação ou entrega ficará condicionada à autorização do diretor imediato, bem como à comunicação ao Departamento de Compliance, através do procedimento descrito na seção 6.6.

É exigida a autorização expressa do Diretor Geral correspondente, depois de avaliada sua adequação junto ao Departamento de Compliance:

- i. A aceitação/entrega de cortesia comercial que individualmente ou em conjunto tenha um valor superior a 1111,40 Reais que provenham do mesmo Terceiro durante o mesmo ano.
- ii. A aceitação/entrega de convites para eventos profissionais, salvo se estes forem gratuitos, de mais de um por Terceiro durante o mesmo ano.

Nesses casos, se a aceitação/entrega for para ou por um Diretor Geral, ele avaliará a concordância dos requisitos desta Política e, caso a aceitação ou entrega seja decidida, ele a comunicará ao Departamento de Compliance nos termos indicados na seção 6.6.

Excepcionalmente, não se aplicarão os limites econômicos nem às obrigações de comunicação acima previstas, nos casos de cortesias comerciais entregues ou recebidas por meio de Representação Institucional.



Política de Cortesias Comerciais

6.3. Custos de viagem associados a cortesias comerciais

As despesas de viagem² associadas à participação em eventos, independentemente da sua natureza, devem ser assumidas em geral pela Naturgy ou, se for caso disso, pelo terceiro convidado, com as seguintes exceções, desde que sejam proporcionadas³:

- Atos de Representação Institucional
- Eventos profissionais em que o Pessoal do grupo Naturgy participa como orador/palestrante ou perito (de maneira que se entenda que se trata de uma contraprestação)
- As despesas de viagem assumidas pela Naturgy para a intervenção de um Terceiro num evento profissional organizado pela Naturgy.

Para além dos casos acima descritos, a aceitação/entrega de despesas de viagem para participação em eventos de qualquer natureza exigirá a autorização do Diretor Geral correspondente e a comunicação ao Departamento de Compliance.

Nestes casos, se a aceitação/entrega for para ou por um Diretor Geral, este avaliará a concordância dos requisitos desta Política e, caso a aceitação ou entrega seja decidida, comunicará ao Departamento de Compliance.

6.4. Cortesia comercial durante os processos licitatórios

No decurso de um processo licitatório⁴ em que a Naturgy participe, quer como licitante, quer como proponente, o Pessoal do grupo Naturgy (tanto pessoal da Unidade de Compras como das Unidades de Negócio/Corporativas envolvidas no processo de concurso) não poderá aceitar ou oferecer cortesia comercial de/às contrapartes do concurso (fornecedores, empreiteiros, colaboradores externos, clientes, Funcionários Públicos etc.).

6.5. Cortesia comercial para Autoridade ou Funcionário Público

Todas as ofertas de hospitalidade empresarial a Autoridade ou Funcionário Público por parte da Naturgy devem cumprir, para além da legislação aplicável, os princípios gerais e limites económicos estabelecidos nesta política e seguir o procedimento descrito na secção 6.6

² As despesas de viagem são entendidas como as de transporte, hospedagem e/ou estadia

³ Entende-se que os custos semelhantes aos estabelecidos na política de despesas de viagem para os funcionários da Naturgy cuja duração não exceda a do evento.

⁴ O andamento da licitação será entendido como o tempo decorrido desde a previsão de participação pela Naturgy ou pelo Terceiro na licitação até a adjudicação da mesma



Política de Cortesias Comerciais

É expressamente proibida a prestação de cortesia comercial que possa ser interpretada como uma forma de influenciar a tomada da decisão pela Autoridade ou Funcionário Público correspondente.

6.6. Procedimento para a aceitação/entrega de Cortesia comercial

Os Colaboradores do grupo Naturgy, independentemente da sua categoria profissional, e nos termos estabelecidos nesta política, devem comunicar ao Departamento de Compliance, através do canal estabelecido na intranet corporativa (ou em caso de indisponibilidade da mesma através do e-mail compliance@naturgy.com) as cortesias comerciais que recebem/entregam, anexar, se for o caso, a aprovação adequada do Diretor ou do Diretor Geral, com a única exceção das que ocorram no contexto de uma Representação Institucional.

O pedido de autorização ao diretor correspondente e/ou a comunicação ao Departamento de Conformidade, quando aplicável, devem conter, pelo menos, as seguintes informações:

- Natureza e valor econômico, indicando o método utilizado para a valoração. Cada funcionário será responsável por definir o valor das cortesias comerciais, entregues ou recebidas.
- Finalidade, propósito ou motivo da cortesia comercial.
- Raciocínio feito para realizar/receber a cortesia.
- Identidade dos remetentes e destinatários.
- Se se tratar de uma cortesia empresarial reiterada, o valor acrescentado de todas as cortesias entregues e/ou recebidas do mesmo Terceiro no mesmo ano.
- Em caso de cortesias comerciais não permitidas que não possam ser devolvidas, o motivo deve ser indicado.
- Processos licitatórios com o Terceiro (planejados, em andamento ou realizados recentemente), nos quais o empregado participa.

O Departamento de Compliance poderá monitorar a adequação das comunicações recebidas com os princípios desta Política.

6.7. Procedimento antes do recebimento de presentes ou hospitalidade não aceitáveis

As cortesias comerciais oferecidas ao Pessoal do grupo Naturgy que não cumpram os requisitos estabelecidos nesta Política devem ser rejeitadas ou devolvidas à pessoa ou entidade que os ofereceu.

Nos casos em que a devolução não seja possível, este fato deve ser comunicado ao Departamento de Compliance que, em coordenação com o



Política de Cortesias Comerciais

Diretor Geral correspondente, decidirá a utilização final que corresponde a dar às referidas cortesias.

6.8. Exclusões

As seguintes cortesias comerciais não estão sujeitas a esta Política:

- Presentes da Naturgy para funcionários e administradores.
- Campanhas globais de promoção comercial (brindes etc.) lançadas por Unidades responsáveis.
- Prêmios ou reconhecimentos institucionais públicos.
- Contratos de Patrocínio e Doação.
- Custos de organização de eventos ou atos institucionais ou promocionais organizados pela Naturgy para determinados grupos (jornalistas, fornecedores, investidores, clientes etc.). No entanto, as despesas com viagens, estadias, brindes, presentes ou convites que possam ser entregues nos referidos atos estarão sujeitas à Política de Cortesias Comerciais.

6.9. Consulta

O Pessoal do grupo Naturgy poderá utilizar o Canal do Código de Ética, cujo link está disponível na intranet corporativa ou no e-mail compliance@naturgy.com para fazer consultas relacionadas com a interpretação da presente Política.

6.10. Irregularidades

Em caso de qualquer situação de observação de irregularidades relacionadas com o cumprimento da presente Política, o Pessoal do grupo Naturgy deverá informar o Departamento de Compliance através do Canal do Código de Ética, cujo link está disponível na intranet corporativa ou no e-mail compliance@naturgy.com.

7. Aprovação

A Política de Cortesias Comerciais foi aprovada pela Comissão de Gestão da Naturgy Energy Group, S.A. datado de 24 de novembro de 2022.

8. Lista de Anexos

- Anexo 00: Histórico de revisões
- Anexo 01: RESUMEN LÍMITES ECÓMICOS
- Anexo 02: EJEMPLOS DE SITUACIONES PERMITIDAS Y NO PERMITIDAS



Anexo 00: Histórico de revisões

Edição	Data	Motivos da edição e/ou resumo de alterações
1	29/05/2024	Documento recém-criado que cancela e substitui NG.00025. Não há variações no conteúdo em relação à referida regra geral.

DOCUMENTO VIGENTE A FECHA 19/05/2025



Política de Cortesias Comerciais

Anexo 01: RESUMO DOS LIMITES ECONÔMICOS

✔	Permitido sem autorização ou comunicação <ul style="list-style-type: none">▪ Presentes < R\$555,70▪ Eventos de lazer < R\$555,70▪ Alimentação < R\$555,70▪ Eventos Profissionais < R\$2778,50▪ Despesas de viagem associadas a eventos profissionais em que seja orador/palestrante.
✔	Autorizável pelo gerente imediato <ul style="list-style-type: none">▪ Presentes de 555,70 a 1111,40 Reais▪ Eventos de lazer de 555,70 a 1111,40 Reais▪ Alimentação de 555,70 a 1111,40 Reais▪ Eventos profissionais > R\$2778,50▪ Despesas de viagem associadas a outros eventos profissionais
👤	Autorizável após avaliação Gerente Geral/Compliance <ul style="list-style-type: none">▪ Presentes > R\$1111,40▪ Eventos de lazer > R\$1111,40▪ Eventos profissionais > 1 ano▪ Alimentação > R\$1111,40
!	Exceções (aplica-se a política de hospitalidade corporativa, mas não se aplicam limites ou obrigações de comunicação). <ul style="list-style-type: none">▪ Representação Institucional
⊘	Proibições (a aceitação não é permitida em nenhuma circunstância) <ul style="list-style-type: none">▪ Presentes no contexto de licitações em curso (públicas ou privadas)▪ Presentes em dinheiro
✔	Exclusões (a política de hospitalidade corporativa não se aplica) <ul style="list-style-type: none">▪ Presentes naturais para funcionários e administradores.▪ Campanhas globais de promoções comerciais (brindes, etc.) lançadas por Unidades com responsabilidade por elas.▪ Prêmios ou reconhecimentos institucionais de natureza pública.▪ Contratos de patrocínio e doações.▪ Custos de organização de eventos institucionais ou promocionais ou atos organizados pela Naturgy para certos grupos.



NEXO 02: EJEMPLOS DE SITUACIONES PERMITIDAS Y NO PERMITIDAS



São consideradas cortesias comerciais, dentro dos limites econômicos previstos (Permitidas pela Naturgy)

- Alimentos.
- Equipamentos eletônicos, roupas, relógios ou canetas sem marca ou com marca de terceiros (merchandising).
- Livros.
- Bijuteria.
- Objetos decorativos ou artísticos.
- Convites para eventos profissionais, culturais ou esportivos (Não incluindo viagens/alojamentos).
- Almoços e jantares (como convidado ou anfitrião) desde que não sejam desproporcionais ao país, aos negócios e correspondam à prática comercial e ao uso habitual.
- Serviços de catálogo da Naturgy (incluindo livro Naturgy, ingressos para eventos esportivos, etc.).
- Outros artigos de Merchandising.



Cortesias comerciais não consideradas (Não permitidas pela Naturgy)

- Dinheiro, vales, cheques ou equivalentes.
- Equipamentos eletrônicos, relógios, roupas ou cantas não consideradas como marcas privadas ou merchandising.
- Viagem/alojamento para eventos profissionais, culturais ou esportivos (ver exceções na seção 6.5. “Viagens e alojamento em eventos” da Política de serviços corporativos).
- Refeições (comerciais ou não) que são desproporcionais em custo, localização ou contexto.